



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.003552/2015-72

Unidade Gestora: [153173](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 44/2015, QUE CELEBRAM ENTRE
SI O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A
EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES
ESPORTIVAS LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração, o **Sr. FABIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **2.671.846**, expedida pela **SSP/DF**, CPF **033.641.221-56**, nomeado por meio da Portaria nº **618**, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 17 de janeiro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº **224**, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016 e do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, estabelecida à Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 – Mangabeiras – Sete Lagoas - MG, neste ato representada por seu **Representante Legal**, o Sr. **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, portador da carteira de identidade nº MG 8740437, expedida pela PC/MG, CPF nº 037.605.926-06, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.003552/2015-72**, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas Cláusulas e condições seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2015 - SEI nº 0981843.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1. A retificação se dará no item 3.1 da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2015 da seguinte forma :

Onde se lê:

3.1 O valor total deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 59.756,16 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, sendo **R\$ 19.420,75 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**, para o exercício de 2018 e **R\$ 40.335,41 (quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, para o exercício de 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2106.2000.0053	8100000000	339039	2018NE800657	25/07/2018	19.420,00

Leia-se:

3.1. O valor total deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 61.550,40 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, sendo: **R\$ 20.174,85 (vinte mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, para o exercício de 2018 e **R\$ 41.375,55 (quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o exercício de 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2106.2000.0053	8100000000	339039	2018NE800657	25/07/2018	19.420,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

3.1. A Minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, por meio do Parecer nº 10/2019/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU - SEI nº 1245112 e Despacho nº 19/2019/PF-FNDE/PGF/AGU - SEI nº 1245117, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato Original e seu Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente Aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 11/02/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Diretor(a) de Administração**, em 13/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1249268** e o código CRC **B3ADE505**.

Referência: Processo nº 23034.003552/2015-72

SEI nº 1249268